

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023**

**Horário:** 15h10 min.....

**Local:** Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRCMT N.º. 476/2020 de 06.04.2020. ....

**Membros Presentes:** Vice-Presidente Elba Vicentina de Moraes, Conselheiros Jonas da Costa Cruz e Patrícia Adriana Azambuja. ....

**Justificativas:** Não houve justificativas. ....

**Ausências não justificadas:** Não houve ausências não justificadas.....

**Outras Presenças:** Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino, Assistente Operacional Josiane Sebastiana de Assis e Coordenadora financeira Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza. ....

**I – EXPEDIENTE:** Às 15h10 min, após convocação nos termos do art. 25, Inciso IV, do RI/CRCMT, a **Vice-Presidente** iniciou a reunião. ....

– **ANÁLISE DOS PROCESSOS DA CONTABILIDADE:** Processo n.º. 003/2023 – Balancetes do mês de Fevereiro/2023. A Câmara, conforme dispõe o artigo 31, itens I, II, III e IV do Regimento Interno do CRCMT, verificou a documentação que compõe o processo do Balancete, emite parecer favorável à aprovação do referido processo. ....

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISTRIBUÍDO – CONSELHEIRO JONAS DA COSTA CRUZ:** Processo n.º. 004/2023 – [REDACTED] – [REDACTED] – [REDACTED] – Remissão de débitos – **RELATÓRIO:** Trata-se de pedido de remissão de débitos do Técnico em Contabilidade [REDACTED] – [REDACTED] MT. Consta no Processo n.º 004/2023 o relatório de débitos emitido em 14/03/2023 com o valor da dívida total em R\$ 3.176,95 (três mil e cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), bem como o registro constando como “ativo”. O presente pedido deve ser analisado sob a ótica da Resolução CFC n.º 1.684, de 15 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para concessão de parcelamento de créditos de exercícios encerrados, de transação, de remissão e de isenção pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. Portanto, a presente análise se baseia na limitação da capacidade contributiva do devedor, consignado no Art. 29 da referida resolução. Desse modo, o requerente alega motivos de saúde e redução das atividades laborais. Para isso, juntou nestes autos laudos para comprovar a sua situação de saúde, documento comprovando o pedido de recebimento de aposentadoria. Ademais, foi juntada a consulta de contabilista da SEFAZ-MT onde constam 8 empresas ativas sob a responsabilidade do técnico. **PARECER:** Considerando as provas juntadas no processo. Considerando a limitação da capacidade contributiva do devedor. Considerando a situação de saúde do devedor. **VOTO:** Voto pela concessão da remissão dos débitos no valor de R\$ 3.176,95 (três mil e cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por se enquadrar nos termos da Resolução CFC n.º 1.684, de 15 de dezembro de 2022. A Câmara ratifica o voto do Conselheiro relator pela concessão da remissão dos débitos. Encaminhar à Plenária para homologação. ....

**CONSELHEIRO JONAS DA COSTA CRUZ:** Processo n.º. 005/2023 – [REDACTED] – [REDACTED] – [REDACTED] – Isenção de débitos. **RELATÓRIO:** Trata-

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023**

se de pedido de remissão de débitos do Contador [REDACTED] – [REDACTED] [REDACTED] Consta no Processo nº 005/2023 o relatório de débitos emitido em 14/03/2023 com o valor da dívida total em R\$ 2.418,98 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), bem como o registro constando como "ativo". O presente pedido deve ser analisado sob a ótica da Resolução CFC n.º 1.684, de 15 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para concessão de parcelamento de créditos de exercícios encerrados, de transação, de remissão e de isenção pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. Portanto, a presente análise se baseia na limitação da capacidade contributiva do devedor, consignado no Art. 29 da referida resolução. Desse modo, o requerente alega redução das atividades laborais. Para isso, juntou nestes autos o seu comprovante de Imposto de Renda referente ao ano-calendário 2021 e documento comprovando o pedido de recebimento de aposentadoria. Ainda, o requerente solicitou suspensão do seu registro. Ademais, foi juntada a consulta de contabilista da SEFAZ-MT onde não constam empresas sob a responsabilidade do técnico. **PARECER:** Considerando as provas juntadas no processo. Considerando a limitação da capacidade contributiva do devedor. **VOTO:** Voto pela concessão da remissão dos débitos no valor de R\$ 2.418,98 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) por se enquadrar nos termos da Resolução CFC n.º 1.684, de 15 de dezembro de 2022. A Câmara ratifica o voto do Conselheiro relator pela concessão da remissão dos débitos. Encaminhar à Plenária para homologação. ....

**III - RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA:** Da análise dos demonstrativos contábeis que compõem o Balancete de fevereiro/2023, Registra-se o seguinte: **A)** As despesas com pessoal ainda permanece elevada, recomendamos que sejam adotadas medidas no sentido de adequar tais despesas ao teto fiscal. Apesar do Conselho não estar sujeito às limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, devemos observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, devido à necessidade de adotarmos uma gestão equilibrada, conforme relatado no Acórdão 2.184/2019 – Plenário do TCU. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a **Vice-Presidente** agradeceu a presença e encerrou a reunião às 15h38horas, da qual se extraiu a presente ATA, que vai assinada por mim, Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, que a secretariei e pelos membros da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e demais participantes. Cuiabá-MT, 22 de Março de 2023.

Elba Vicentina de Moraes  
Contadora CRCMT-[REDACTED]  
**Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno**

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023**

Jonas da Costa Cruz  
Contador CRCMT- [REDACTED]  
**Conselheiro Membro Efetivo**

Patrícia Adriana Azambuja  
Contadora CRCMT- [REDACTED]  
**Conselheiro Membro Efetivo**

Ediane Esteves de Carvalho  
Paschoalino  
Contadora CRC MT- [REDACTED]  
**Contadora do CRCMT**

Josiane Sebastiana de Assis  
Contadora CRCMT- [REDACTED]  
**Assistente Operacional - CRCMT**

Alessandra Maria F. de Arruda Souza  
**Coordenadora financeira CRCMT**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ALESSANDRA MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA SOUZA (CPF XXX.388.311-XX) em 23/03/2023 15:27:09
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 23/03/2023 15:28:17
- ✓ PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF ) em 23/03/2023 15:47:21
- ✓ JOSIANE SEBASTIANA DE ASSIS (CPF XXX.203.291-XX) em 24/03/2023 10:12:05
- ✓ EDIANE ESTEVES DE CARVALHO PASCHOALINO (CPF XXX.034.671-XX) em 24/03/2023 10:12:35
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 24/03/2023 17:34:35

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66818121-fe39-4219-8ca4-14a78e573891

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=66818121-fe39-4219-8ca4-14a78e573891&sequencia=2026>